ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

APOSTILA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 089/2026

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 055/2025 QUE ENTRE SI FIRMAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG** E **MATEUS MADEIRA MEDEIRO**, NA FORMA ABAIXO:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG nº xx432xx – SPTC/GO, CPF nº xxx.229.441-xx e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Jarmund Nasser Júnior**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº xx441xx – SSP/GO 2ª via, CPF nº xxx.883.471-xx, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o Contrato de Locação nº 055/2025, Processo SEI nº 202500058005582, em conformidade com a legislação pertinente, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Considerando o "Despacho nº 903/2026 – OVG/GRB" (97815393), onde a área demandante informa acerca da proximidade da data de aniversário do Contrato de Locação nº 055/2025 (81480820), celebrado entre a OVG e MATEUS MADEIRA MEDEIRO, referente ao imóvel situado na Rua 209, Quadra 01, Lote 8, Setor Augusto José Valente II, Posse - Goiás;

Considerando que no Apostilamento nº 133/2025 (Doc. SEI nº 81480820), foi expressamente estabelecida a data de 06/11/2025 como início da vigência contratual, considerando o cumprimento das condições previstas no instrumento original;

Considerando, ainda, que no mesmo despacho consta que, nos termos da Cláusula Segunda, item 2.2, do CL Nº 055/2025, o valor do aluguel deverá ser reajustado anualmente pelo índice IGP-M, bem como tomadas as providências quanto ao devido apostilamento do valor contratual;

Considerando que, por meio do "Parecer Técnico nº 57/2026 - OVG/GCI" (97985501) da Gerência de Controle Interno, o índice de reajuste apurado foi no percentual de 5,236860%, passando o valor do aluguel mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para **R$ 10.523,69 (dez mil quinhentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos)**;

Considerando que, através do "Despacho nº 663/2026 - OVG/DIUNIS" (97862154) e "Despacho nº 1849/2026 - OVG/DIAF" (97989420), a Diretoria de Unidades Socioassistenciais manifestou sua anuência quanto ao reajuste devido e a Diretoria Administrativa/Financeira autorizou o reajuste e informou a disponibilidade financeira;

Considerando, por analogia, o artigo 136 (inciso I) da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

> *"Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:*
>
> *I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;"*

Diante das considerações acima, em atendimento ao "Despacho nº 903/2026 – OVG/GRB" (97815393), e mediante a autorização da Diretoria Administrativa/Financeira, mediante "Despacho nº 1849/2026 - OVG/DIAF" (97989420), constitui objeto do presente instrumento aditar o Contrato de Locação Nº 055/2025 (81480820), para alteração da Cláusula Segunda, em seus itens 2.1 e 2.2, em razão do reajuste anual de 5,236860%, passando o valor do aluguel mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para **R$ 10.523,69 (dez mil quinhentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos)**, de acordo com o "Parecer Técnico nº 57/2026 - OVG/GCI" (97985501) da Gerência de Controle Interno, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Conforme acima descrito, fica alterada a "CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ALUGUEL e DOS ENCARGOS LOCATICIOS" em seus itens 2.1 e 2.2 do CL Nº 055/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

> ***"CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ALUGUEL e DOS ENCARGOS LOCATÍCIOS***
>
> ***2.1 Fica acordado entre as partes que o Valor do Aluguel mensal será fixado em R$ 10.523,69 (dez mil quinhentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos), a partir de 06.11.2026, (...).***
>
> ***(...)***
>
> ***2.2** Fica acordado que o valor do aluguel será reajustado de acordo com o índice IGP-M, não podendo ocorrer reajuste antes dos 12 (doze) meses de vigência, tendo como base o valor de R$ 10.523,69 (dez mil quinhentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos) e a data de vigência do presente contrato."*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Registre-se para todos os fins de direito, que o Termo de Apostilamento ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original, constante no Processo SEI nº 202500058005582, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A OVG providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia.

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral – OVG

Jarmund Nasser Júnior
Diretor Administrativo Financeiro – OVG

Documento assinado eletronicamente por **JARMUND NASSER JUNIOR**, **Diretor (a)**, em 05/11/2026, às 10:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO**, **Diretor (a)-Geral**, em 05/11/2026, às 12:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **97986823** e o código CRC **DC20C43A**.



